Exmº. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar da Agricultura e Mar;
Exmº's Senhores Deputados;
Minhas Senhoras e meus Senhores

Relativamente ao assunto que nos trás aqui hoje, e unicamente na perspetiva sistémica e integrada da ação / intervenção de uma ONG de Proteção Animal, declarada de Utilidade Púbica, que é a APAAE – Associação de Protecção e Apoio ao Animal Errante, com sede em Castelo Branco, cumpre-nos em primeira instância comentar que todos os Projetos de Lei apresentados, estão sobretudo centrados, no que a competências se refere, por parte dos Veterinários Municipais, na ação higio-alimentar, designadamente, no abate, preparação, transformação, armazenamento e condições de venda de produtos de origem animal, não se dando a relevância conveniente e a devida definição, das competências que deverão ser tidas em consideração no acompanhamento e assistência veterinária aos animais alojados nos CRO's, funções que também são da responsabilidade dos médicos veterinários municipais, e estão insuficientemente definidas nos projetos de Lei apresentados.

Por outro lado, parecem-nos, pela natureza brevemente aqui referida, que as tarefas higio-alimentares e a assistência veterinária aos CRO's serão, tendencialmente, funções quase incompatíveis.

Concordamos que existe uma carência generalizada de veterinários municipais em todo o País. Temos mesmo conhecimento próximo, e a título de exemplo, de um CRO Intermunicipal que recebe animais de 13 concelhos, ao que parece 16 no futuro próximo, afigurando-se-nos altamente complicado que, com as tarefas resumidamente supracitadas, que reste tempo e disponibilidade a um só técnico, para a necessária prestação de assistência e cuidados a estes animais, sobretudo, se tivermos em consideração a entrada em pleno vigor a Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, no dia 23 de setembro de 2018, colocando um ponto final ao abate de animais supranumerários e ao controlo da população animal através de uma ação centrada na esterilização.

Parece-nos, pois, incompatível, se não mesmo, antagónico, que o mesmo técnico seja responsável pelo abate de uns animais, fiscalização dos produtos de origem animal comercializados, etc., e que, em simultâneo, preste tratamentos e cuidados médico-veterinários a outros animais, zelando pelo seu bem-estar no CRO onde estão alojados. Enfim, em jeito de conclusão, diríamos que nos preocupa e incomoda esta óbvia dualidade no perfil de um mesmo técnico.

É considerado em alguns projetos de Lei, a possibilidade da agregação em sede da organização dos serviços de autoridade sanitária intermunicipais. Ainda que compreendamos por parte do legislador a preocupação com a gestão e rentabilização dos recursos existentes, parece-nos, no entanto, que deverão ser definidos um conjunto de indicadores que estabeleçam objetivamente o limite máximo de municípios a integrarem uma estrutura desta natureza, ou, numa lógica inversa, que seja definido, com rigor, o número de veterinários necessários a tal estrutura intermunicipal, como sejam, por exemplo, as Comunidades Intermunicipais, sob pena de se verificar a subversão do conteúdo funcional e perder-se o objetivo primordial das respetivas competências.

Não se permita, como se verificou nos CRO's intermunicipais, a adesão e integração descontrolada de municípios numa estrutura desta natureza com recursos humanos (veterinários municipais), em número inferior ao exigível, para cabal cumprimento das competências que lhe estão adstritas.

Temos conhecimento de um CRO Intermunicipal que teve na sua origem 5 Municípios. As dimensões das instalações e condições do mesmo foram sofríveis logo à nascença para esses 5 concelhos. Atualmente 13 concelhos enviam os animais abandonados e errantes para aquela infraestrutura, e, segundo parece, mais 3 se preparam para fazer o mesmo!... Esta Associação de Proteção Animal muito gostaria de ter conhecimento pormenorizado, como é que um só Veterinário consegue dar resposta a todas estas solicitações, sendo também, muito importante apurar, mais de 60 dias volvidos após a entrada em plenitude da Lei nº 27/2016 (fim dos abates), como é que está a ser feita a

recolha e alojamento de animais de 13 + 3 Municípios naquele espaço projetado para 5 Municípios, noutro enquadramento legal bem diferente (proibição dos abates). Será que a Lei estará a ser escrupulosamente cumprida???

Salvo melhor opinião, parece-nos que, a favor do rigor e da total transparência, deveriam os veterinários municipais, no âmbito das suas competências, divulgar publicamente, com periocidade mensal, o número de animais abandonados ou errantes que foram recolhidos no CRO, número de animais esterilizados por espécie e género, número de óbitos devendo ser descritas pormenorizadamente as causas, o número de animais adotados chipados em nome dos adotantes, devendo o registo dos adotantes, integrar uma base de dados, de consulta possível às organizações públicas, e de associação privada devidamente legalizadas.

A APAAE defende que o ideal será que cada município tenha o seu próprio veterinário municipal. A exceção, eventualmente admissível, seria a existência de um veterinário municipal por cada conjunto de dois concelhos contíguos, e sempre que os mesmos tenham uma diminuta área territorial sob a sua jurisdição, e tenham uma baixa densidade populacional.

Ainda no que se refere ao quadro de competências dos veterinários municipais, parece-nos que deveriam figurar entre as mesmas, a comunicação, articulação, e interação com as Associações Zoófilas da respetiva área, na promoção e divulgação da adoção de animais, na identificação dos donos de animais perdidos, na captura, esterilização e devolução de felinos às respetivas colónias, em campanhas de esterilização sempre que se verificasse tal necessidade, devendo integrar as mesmas os animais de cidadãos com parcos recursos financeiros, campanhas de informação e esclarecimento às populações sobre cuidados preventivos no âmbito da saúde e bem-estar dos seus animais, etc., etc.. Este modelo cooperativo em defesa da proteção e bem-estar animal seria benéfico para TODOS.

A favor da independência, autonomia e rigorosa transparência no exercício de funções de vincado interesse público, parece-nos que os veterinários municipais deverão exercer as mesmas em regime de exclusividade, devendo o conflito de interesses ser explicitamente declarado, sem reservas de qualquer espécie.

Por fim, mas não em último lugar, parece-nos globalmente, que as competências do veterinário municipal plasmadas nos tês projetos de Lei, não deverão ser tão estritamente funcionalizadas, num quadro de pouca, ou nenhuma, interação com os munícipes e os interlocutores da sociedade civil na área da proteção e bem-estar animal, no caso, as Associações Zoófilas.

Disse.

Lisboa, 5 de dezembro de 2018

A Presidente da Direção da APAAE

(Maria do Rosário Vieira Patrício Ferreira de Almeida)